



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Núcleo de Gestão de Contratos e concessões de Imóveis

Termo de Cessão de Uso n.º 6/2021 - TERRACAP/DICOM/GECOM/NUGEC Brasília-DF, 25 de janeiro de 2021.

Termo de Cessão de Uso a Título Precário que entre si fazem a **Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap** e o **Distrito Federal**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado a **Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap**, Empresa Pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício Terracap, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ nº 00.359877/0001-73, doravante denominada simplesmente **Terracap**, neste ato representado por seu Presidente, **Izidio Santos Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil e por seu Diretor de Comercialização, **Júlio César de Azevedo Reis**, casado, engenheiro agrimensor, ambos brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade nºs 3.077.282 - SSP/DF e M7.470.861 - SSP/MG SSP/DF e dos CPF nºs 548.212.586-68 e 058.768.636-70, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Diretor Jurídico da Terracap, que examinou todos os dados e elementos do presente termo sob o aspecto da forma e do conteúdo jurídico, conferindo e considerando-os em conformidade com a Decisão nº **464/2020**, da Diretoria Colegiada da Terracap, Sessão **3459ª** realizada em **29/07/2020**, e de outro lado, como **Outorgado Cessionário**, o **Distrito Federal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26**, representado neste ato, conforme delegação de competência do Exmo. Senhor Governador de acordo com o **Decreto nº 40.168, de 09/10/2019, publicado no DODF nº 194, de 10/10/2019** e combinado pelo Decreto de 18/06/2020, publicado no DODF, edição extra, de 18/06/2020, pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, **Gustavo do Vale Rocha**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/DF 13.422 e do CPF nº 483.214.861-34, residente e domiciliado nesta Capital, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº **00094-00009699/2018-72 - SLU**, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A Terracap, neste ato e por meio deste instrumento, cede ao Distrito Federal para uso exclusivo do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, a área abaixo discriminada:

ÁREA I

LOCALIZAÇÃO: Localiza-se no imóvel SOBRADINHO desmembrado do município de PLANALTINA-GO e incorporado ao patrimônio da Terracap, de acordo com a matrícula no 22.900 do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis - DF.

SITUAÇÃO: Entre o Córrego Braço do Paranoazinho e o Conjunto L da Quadra 4 em Sobradinho II.

DELIMITAÇÕES: S: Partindo do vértice I de coordenadas N=8.267.930,535 e E=196.525,765, segue com o azimute 164°42'45" e distância de 33,000 metros até o vértice 2 de coordenadas N=8.267.898.684 e E=196.534,4711 daí, segue com o azimute 254°42'43" e distância de 33,000 metros até o vértice 3 de coordenadas N=8.267.889.978 e E=196.502,621; daí, segue com o azimute 344°42'45" e distância de 33,000 metros até o vértice 4 de coordenadas N=8.267.921,829 e E=196.493,915; daí, segue com o azimute 74°42'43" e distância de 33.000 metros até o vértice I onde iniciou esta descrição. As coordenadas são UTM/SIRGAS2000, o Meridiano Central de 45°W, as distâncias são topográficas, tendo sido utilizado o Kr=1,0005730.

ÁREA: 0,1089ha (zero hectare, dez ares e oitenta e nove centiares), ou seja, 1.089,00m² (Um mil e oitenta e nove metros quadrados).

OBSERVAÇÕES: : Este memorial descritivo teve como base os dados da folha nº 30925995 e 36358080 do Processo n.o 00094-00009699/2018-7. As coordenadas deste memorial descritivo estão em metros.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da destinação

As áreas objeto do presente termo destinam-se ao uso exclusivo do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, visando a implantação de Pontos de Entrega Voluntária - PEV (Papa Entulho) na Região Administrativa de Sobradinho II, com fulcro nos Artigos 7º e seguintes da Resolução nº 217/2006-CONAD/TERRACAP, no Art. 3º, inciso VII, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, alterada pela Lei nº 6.531/78, c/c o artigo 17, § 2º, I, da Lei 8.666/93, e nos arts. 22, VI e 33, XII, do Estatuto Social da Terracap, e Lei Federal nº 13.303, de 2016, à luz do Parecer DIJUR/COJUR 51507886;

CLÁUSULA TERCEIRA - Da vigência

O presente Termo tem vigência até o registro imobiliário das áreas;

CLÁUSULA QUARTA - Do valor

Nenhuma importância será devida pelo Cessionário à Terracap pela utilização da área, objeto do presente termo;

CLÁUSULA QUINTA - Dos encargos

Responderá o Cessionário por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que venham a incidir sobre a área, objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade Ambiental, Fiscal, Urbanística e Edilícia

Caberá à cessionária, a responsabilidade pela obtenção e renovação de eventuais licenciamentos ambientais e/ou urbanísticos e/ou edífícios, junto aos órgãos competentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - Da rescisão contratual

O termo ora ajustado será rescindido caso ocorra a infringência de quaisquer de suas cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA - Do foro

Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente ajuste;

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Brasília- DF, 25 de janeiro de 2021.

P/ Terracap:

Izidio Santos Junior

Presidente

Júlio César de Azevedo Reis

Diretor de Comercialização

P/ Cessionário:

Gustavo do Vale Rocha
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Testemunhas:

1 – Marcelo Fagundes Gomide

2 - Ralfen A. de M. Gonçalves



Documento assinado eletronicamente por **RALFEN ANTÔNIO DE MORAIS GONÇALVES - Matr.0002088-5, Técnico(a) Administrativo(a)**, em 25/01/2021, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FAGUNDES GOMIDE Matr 28037, Gerente de Comercialização**, em 25/01/2021, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS - Matr.0002619-1, Diretor(a) de Comercialização**, em 27/01/2021, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 2870-3, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal**, em 28/01/2021, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DO VALE ROCHA - Matr.0242357-X, Secretário(a) de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal**, em 13/05/2021, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=54743436)
verificador= **54743436** código CRC= **CCBEB060**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402